

Boletim nº 50

Sessões publicadas nos meses de março e abril de 2023.

Este Boletim contém informações sintéticas de decisões proferidas pelos Colegiados do TCMSP, que receberam indicação de relevância sob o prisma jurisprudencial, no período acima indicado. A seleção buscou considerar um dos seguintes critérios: ineditismo da deliberação, aprofundamento do debate e reiteração de entendimentos importantes. As informações aqui apresentadas não constituem resumo oficial das decisões proferidas, nem representam, necessariamente, o posicionamento prevaletente desta Corte sobre a matéria. O objetivo é facilitar o acompanhamento das decisões mais atuais do TCMSP. Para aprofundamento, o leitor pode acessar o inteiro teor do acórdão, bastando clicar nos links disponíveis.

[TC 1.056/2023](#) (Acompanhamento, Relator Domingos Dissei)

Licitação. Alienação. Imóveis. Viabilidade. Interesse público.

Cabe à Administração demonstrar, por meio de estudos e outros subsídios, a viabilidade e o interesse público da alienação de imóveis públicos, conforme o art. 17 da [Lei Federal n.º 8.666/1993](#) e artigos 1º, V e 5º da [Lei Municipal n.º 16.703/2017](#).

[TC 494/2023](#) (Representação, Relator Eduardo Tuma)

Licitação. Orçamento estimativo. Convenção coletiva de trabalho. Responsabilidade subsidiária.

As verbas estabelecidas nas normas coletivas de categorias profissionais, como custos das licitantes mediante previsão editalícia, é obrigação a ser observada pelos interessados e fiscalizada pela Administração, visando evitar futuras demandas trabalhistas com imputação de responsabilidade subsidiária ao Município, conforme [Súmula nº 331, do TST](#).

Conheça, também, decisão do TCU em matéria semelhante: [Acórdão 775/2007 – Segunda Câmara](#).

[TC 17.867/2022](#) (Representação, Relator Roberto Braguim)

Licitação. Consórcio. Vedação. Motivação.

A vedação à possibilidade de participação de consórcios no certame deve ser justificada, pois afronta o caráter competitivo da licitação, conforme artigos 3º e 33, da [Lei Federal n.º 8.666/1993](#).

[TC 14.146/2021](#) (Acompanhamento, Relator Domingos Dissei)

Licitação. Proposta. Fracassada. Saneamento de documentos.

A ausência de motivação da decisão administrativa que considerou a licitação fracassada não constitui irregularidade, uma vez aplicadas as regras do Edital estabelecendo inabilitação e o conseqüente impedimento de prosseguir no certame para o licitante que não apresentar a garantia de proposta nas condições estabelecidas. A possibilidade de abertura de prazo para sanear documentos é ato discricionário da Administração, conforme art. 48, § 3º, da [Lei Federal n.º 8.666/1993](#).

Conheça, também, decisão do TCU em matéria semelhante: [Acórdão 1849/2011 – Plenário](#).

[TC 4.320/2020](#) (Representação, Relator Maurício Faria)

Licitação. Dispensa de licitação. Emergência. Ausência de planejamento.

A ausência de planejamento pela Origem acerca das providências para viabilizar a continuidade na prestação de serviços, a exemplo da instauração tardia do procedimento licitatório em substituição aos vários contratos emergenciais celebrados, não ilustra situação apta a motivar as contratações emergenciais, conforme art. 24, IV, da [Lei Federal n.º 8.666/1993](#).

[TC 2.177/2017](#) (Análise, Relator Maurício Faria)

Licitação. Orçamento estimativo. Pregão. Parâmetros. Cadterc.

A pesquisa de preços necessita de justificativas para o cálculo adotado. Além do mais, as diferenças de preços em relação aos parâmetros do CADTERC, se existentes, não podem ser significativas, conforme art. 4º, do [Decreto Municipal n.º 44.279/2003](#).

[TC 3.853/2015](#) (Acompanhamento, Relator João Antonio)

Contrato. Ordenação de despesa. Empenho. Anualidade.

O empenho do valor contratado deve observar a anualidade e o princípio da competência, viabilizando a confecção de peças contábeis que demonstrem a realidade dos fatos, aplicando-se, desta forma, os artigos 37, 60, 61 e 94 da [Lei Federal n.º 4.320/1964](#).

[TC 1.752/2013](#) (Acompanhamento, Relator Maurício Faria)

Licitação. Orçamento estimativo. Definição de quantitativos. Alimentos.

No fornecimento de alimentos, especialmente os destinados às escolas, devem ser elaboradas estimativas dos quantitativos e dos gêneros alimentícios com base no calendário de atividades escolares para o respectivo período, conforme art. 55, da [Lei Federal n.º 8.666/1993](#).

Elaboração: Núcleo de Jurisprudência e Súmula

